

{Spam?} SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS / Concorrência Pública nº 01/2025



De Red Prog Atendimento <atendimento@redprog.com.br>

Para <licitacoes@camaralorena.sp.gov.br>

Data 2025-11-11 08:34

À Comissão de Contratações da Câmara Municipal de Lorena

A RED PROG – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, qualificada acima, participante do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, com fulcro na Lei nº 12.232/2010, na Lei nº 14.133/2021, no Edital nº 01/2025 e nos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade e segurança jurídica, SOLICITAR ESCLARECIMENTOS e providências indispensáveis antes de eventual designação de 2ª sessão pública.

I AUSÊNCIA DE NEXO EXPLÍCITO COM AS FAIXAS DE PREÇO E PESQUISAS DE MERCADO

1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) adotou metodologia de estimativa por média per capita (Macaé/RJ, Blumenau/SC e Caçador/SC) e chegou ao valor de R\$ 836.175,51 para o novo período contratual; o próprio ETP afirma que tal estimativa seria refinada com a pesquisa de mercado a ser conduzida na fase preparatória da contratação.
2. Não obstante, o ETP não demonstra como essa metodologia per capita sustenta as faixas de honorários/descontos e os tetos definidos nas tabelas de Preços do Edital (v.g., percentuais de honorários, piso de 30% de desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato e teto de 20% para remuneração de mídia digital). Tampouco consta nos autos a pesquisa de mercado final prometida, com suas fontes e planilhas.
3. Ademais, o ETP registra que itens mínimos do art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021 (como requisitos da contratação, descrição da solução como um todo e resultados pretendidos) foram remetidos ao Termo de Referência, o que reforça a necessidade de complementação documental para lastrear a matriz de Preços.
4. Diante disso, requer-se, antes de qualquer designação de 2ª sessão: (i) a juntada da memória de cálculo final efetivamente utilizada para o valor estimado e para a definição das faixas/tetos do item Preços; (ii) a pesquisa de mercado concluída (fontes, cotações, PNCP, planilhas) que sustentam tais parâmetros; e (iii) manifestação técnica da área requisitante explicando o nexo ETP ⇌ TR ⇌ matriz de Preços.
5. À míngua de tais documentos, a reunião destinada a apurar resultado técnico carece de suporte mínimo de economicidade/exequibilidade para a etapa seguinte, razão pela qual a Requerente condiciona o prosseguimento à prévia disponibilização e publicidade (PNCP/portal) das memórias e pesquisas mencionadas, com abertura de prazo para ciência e contraditório.

II DIREITO DE VISTA

6. Conforme o preâmbulo do Edital e o Aviso de Licitação, a 1ª sessão pública ocorreu em 13/10/2025, às 10h, na sede da Câmara Municipal de Lorena.
7. Requer-se, nos termos do Edital, vista integral e cópias digitais (sem ônus) de todos os atos e peças lavrados a partir da sessão de 13/10/2025, especialmente: (i) ata circunstanciada e lista de presença/credenciamento; (ii) termos de numeração, lacração e guarda dos envelopes; (iii) registros de encaminhamento/recebimento entre Comissão e Subcomissão Técnica; (iv) certidão de rubrica em todas as páginas da via apócrifa do Plano; (v) demais comunicações oficiais inseridas nos autos.

III DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª SESSÃO

8. O Edital prevê que a 2ª sessão destina-se à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com abertura do ENVELOPE nº 2 (via identificada), cotejo com a via apócrifa, leitura do Relatório da Subcomissão Técnica e proclamação do resultado em ata.
9. É obrigatória a publicação oficial do resultado do julgamento técnico, com ordem de classificação e indicação das desclassificadas, abrindo-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, antes de qualquer avanço para a fase de Preços. Requer-se a juntada da publicação e da certidão de contagem do prazo recursal, bem como da ata integral da 2ª sessão e do Relatório/planilhas da Subcomissão.

V JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA 2ª SESSÃO

10. O edital prevê a 2ª sessão, mas não fixa prazo para sua realização, o que tem causado indefinição procedimental. Requer-se: (i) justificativa formal para a não realização da 2ª sessão até o momento, indicando os atos e fundamentos administrativos adotados; e (ii) a divulgação de cronograma atualizado das próximas etapas (2ª sessão → publicação do resultado técnico → prazo recursal → 3ª sessão de Preços → 4ª sessão de Habilitação).

VI RISCO DE EXPIRAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11. O Edital fixa que a Proposta de Preço deve ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da reunião de licitação (13/10/2025). Requer-se confirmação sobre a vigência das propostas e, se necessário, as medidas adotadas para prevenir a expiração do prazo, resguardando a competitividade antes da 3ª sessão.

VII INCONSISTÊNCIAS REDACIONAIS

12. Anexo III (Modelo de Proposta de Preços): consta "18% (dezessete por cento)", gerando ambiguidade. Requer-se correção/errata.
13. Datas dos Relatos de Soluções: o corpo do Edital refere a 1º/01/2019, enquanto o Anexo I, item 7.4.4 menciona "a partir de 1º/01/2020". Requer-se harmonização e disponibilização de versão consolidada do instrumento convocatório.

A Requerente reserva-se ao direito de recorrer administrativamente e adotar medidas judiciais cabíveis, se necessário.

Atenciosamente,
RED PROG AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 11.223.156/0001-58
LUIS PABLO DE LUNA ALMEIDA
Representante Legal